



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL

ATA PROCEDIMENTO DE MEDIAÇÃO NO DISSÍDIO COLETIVO 7433-50.2011.5.00.0000 em que são partes o **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, suscitante e a **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CRÉDITO – CONTEC**; a **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO RAMO FINANCEIRO – CONTRAF**; e o **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO MARANHÃO**, suscitados. Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze, às quatorze horas, compareceram à sala de estudos da sede da Procuradoria Geral do Trabalho, em Brasília, Distrito Federal, para o procedimento de mediação no Dissídio Coletivo 7433-50.2011.5.00.0000, o **Banco da Amazônia S.A.**, suscitante, representado pelo Sr. Antonio Carlos de Lima Borges; Sr. Eduardo Jose Lima Cunha; assistido por seu advogado, Dr. Marçal Marcellino da Silva Neto; a **Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito – CONTEC**, representada pelo Sr. Lourenço Ferreira do Prado, presidente, Sra. Rumiko Tanaka, assistida pelo Dr. José Tôres das Neves, a **Confederação Nacional dos Trabalhadores no Ramo Financeiro – CONTRAF**, representada pelo Sr. Carlos Alberto Cordeiro da Silva, presidente; o **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Maranhão**, representado pelo Sr. Jose Maria Correa Nascimento, presidente; assistido pelo Dr. Antonio de Jesus Leitão Nunes; o **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários dos Estados do Pará e Amapá**, a Sra. Rosalina do Socorro Ferreira Amorim, presidente, Sr. Sergio Luiz Campos Trindade, vice-presidente, Sr. Marco Aurelio Vaz dos Remedios, diretor; a **Federação dos Trabalhadores em Empresa de Crédito do Centro Norte – Fetec-CN**, representada pelo Sr. José Avelino Barreto Neto, presidente, Sr. Sergio Luiz Campos Trindade, vice-presidente; o **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários No Estado do Amazonas**, representado pelo Sr. Nindberg Barbosa dos Santos; a **Associação dos Empregados do Banco da Amazônia**, representada pelo Sr. Silvio Kanner Pereira Farias, presidente. Também esteve presente a Sra. Caroline de Melo e Torres, da Advocacia Geral da União. Presidiu os trabalhos o Exmo. Sr. Subprocurador-Geral do Trabalho Dr. Otavio Brito Lopes. Aberto o procedimento de mediação, o Exmo. Membro Mediador concedeu a palavra, primeiramente, aos

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL**

representantes do suscitante, o qual efetuou esclarecimento acerca do reembolso da verba dos planos de saúde. O Banco afirma que reajustou o valor base do reembolso do plano de saúde anualmente de 2006 a 2009, que efetuou reajuste acima da inflação e dos índices da ANS, pelo que não houve reajuste em 2010 e que o valor de provisionamento de plano de saúde do banco, constante de suas demonstrações financeiras, é de 90 milhões. Consigna que está disposto a aceitar a proposta de conciliação nos termos efetuados pela Exma. Ministra Maria Cristina Peduzzi. Passada a palavra às suscitadas, afirmou-se que, em decorrência da duração da greve ultrapassar 54 dias, a Assembléia dos trabalhadores resultou na negativa da categoria a aceitar a proposta outrora firmada pela Exma. Ministra Conciliadora referente apenas ao reajuste do plano de saúde. Diante disso, propõem: “1) reajuste de 12% em todas as verbas; 2) reposição de 6% referente a perdas salariais de 10 anos; 3) reajuste mínimo de 9% no plano de saúde; 4) compensação dos dias parados até o dia 31/12, abrangendo todos os dias parados; 5) reajuste linear de 60%, mais 40% proporcional, referente a um percentual de 9,25%, que é a proposta já apresentada pelo banco”. Devolvida a palavra ao Banco da Amazônia S.A., afirmou que o banco não possui capacidade financeira de propor nada além do que já propôs, sobretudo considerando que conferiu um reajuste para o seu piso salarial muito superior ao da FENABAN. Os demais pontos, na avaliação do banco, estariam superados. O banco concorda em aceitar e proposta apresentada pela Exma. Ministra Maria Cristina Peduzzi quanto ao reajuste do valor base do reembolso do plano de saúde. Afirma estar disposto a buscar um acordo com seus empregados, nos termos propostos na audiência de conciliação ocorrida no TST. Esse tema que só surgiu naquela ocasião, quando o banco não estava preparado para responder, mas que concorda agora. Ressalta que essa é a capacidade financeira limite do Banco, o qual se manifesta apenas acerca da verba de reembolso efetivo do plano de saúde, considerando que não tem como contrapor essas novas propostas ora retomadas pelos sindicatos. Dentro de suas dificuldades econômicas e pouca geração de receita, o BASA afirma olvidar os maiores esforços possíveis para satisfazer os anseios de seus empregados. O Exmo. Membro Mediador consignou que se deve partir do ponto em que foi interrompida a conciliação no TST, em que houve impasse apenas em relação ao reembolso do plano de saúde, o que o BASA não



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA-GERAL

aceitou naquela oportunidade, mas está disposto a aceitar agora. Diante disso, propôs ao Banco que verificasse a possibilidade de que, mantidos os demais itens propostos pela Exma. Ministra Conciliadora, durante esses seis meses em que o BASA fizesse a análise da forma de resolução do modelo de reembolso do plano de saúde, já fosse implementado o reajuste de 9%. Em seguida, houve suspensão da audiência, para que as partes pudessem deliberar acerca das propostas apresentadas. Retomados os trabalhos, o Banco da Amazônia rejeita a proposta relativa ao reembolso do plano de saúde apresentada pela Exma. Ministra Conciliadora, apresentando nova proposta de “a concessão de abono único de trezentos e trinta reais a todos os empregados, sem caráter ou natureza salarial, cujo pagamento ocorreria em até quinze dias; com a contrapartida de retorno imediato ao trabalho; compensação de dias parados sem data para terminar, na mesma razão proposta anteriormente de uma hora de trabalho por duas horas paradas; sendo que a não aceitação da proposta implica retirada imediata do banco das mesas de negociação”. Ressaltam que essa proposta implica conferir abono pecuniário linear a todos os empregados, independentemente do nível salarial, com desembolso de caixa imediato, por 12 meses, baseado nos indicadores de 7,5% do IPCA e 7,68% da ANS. O encerramento imediato da greve ocorreria logo após a realização de Assembléia dos trabalhadores, que ocorreria na segunda-feira, havendo retorno ao trabalho na terça-feira. As suscitadas não se deram por satisfeitas com a proposta efetuada pelo suscitante, por considerar que isso não agrega benefícios ao trabalhador, porque esse valor seria novamente corroído no ano seguinte e propõem a negociação de outras reivindicações da categoria, porque acreditam ser insuficiente a concessão de abono linear e compensação dos dias parados ora apresentada pelo Banco da Amazônia S.A. O Banco reitera estar no limite de sua condição econômico-financeira, o que implica a impossibilidade de firmar compromisso de reajuste mais substancial. As suscitadas manifestaram concordância em levar para aprovação em assembléia a proposta efetuada pelo Exmo. Membro Mediador. A Associação dos Empregados do Banco da Amazônia apresenta, então, contraproposta quanto à aplicação de novo piso salarial ao plano de cargos e salários, que não discrimine níveis salariais acima do primeiro, mas aplique reajuste linear de 10% para todos os níveis salariais, retirando a verba de complementação do piso de R\$ 1.520 para os demais



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA-GERAL

níveis, mantendo intactos os demais itens da proposta formulada pela Exma. Ministra Conciliadora. O Sr. Sergio Luiz Campos Trindade, Vice-Presidente do sindicato dos bancários do Estado Pará e Vice-Presidente da Fetec-CN, no entanto, discorda da proposta formulada pela Associação dos empregados do banco da Amazônia. Afirma que a proposta de plano de saúde apresentada pelo banco não incorpora o custeio de saúde dos empregados, o que é de difícil aceitação pela categoria, dado que é em percentual inferior ao aos 9% propostos pela Exma. Ministra Conciliadora. Em relação aos dias parados, entende que deve prevalecer a fórmula de compensação até o dia 31 de dezembro, como formulado na proposta de conciliação. Em relação ao índice de reajuste salarial, considerando que o patamar mínimo fixado pela FENABAN foi de 9% de reajuste de salário e 12% de piso salarial, como um esforço de buscar conciliação, propõe, então, a substituição do piso de reajuste de 21,23% proposto pelo banco para 12% linear para todos os níveis salariais da categoria. O Banco da Amazônia S.A. afirma que dissídio coletivo não é oportunidade para discutir plano de cargos e salários e que é necessário negociar a partir do ponto em que houve impasse na audiência de conciliação perante o Tribunal Superior do Trabalho. O Exmo. Membro Mediador destaca que a proposta ora apresentada pelo Banco diverge daquela sob a qual houve impasse na audiência de conciliação perante o Tribunal Superior do Trabalho, o que permite que as suscitadas concebam contraproposta acerca de outros itens da proposta de conciliação anterior. O Banco da Amazônia S.A. reafirma a impossibilidade aceitar a contraproposta das suscitadas. Foi concedida, então, nova suspensão da audiência, para que as partes deliberassem acerca da proposta formulada pelo Exmo. Membro Mediador de que, mantidos os demais itens propostos pela Exma. Ministra Conciliadora, durante esses seis meses em que o BASA fizesse a análise da forma de resolução do modelo de reembolso do plano de saúde, já fosse implementado o reajuste de 9%. Após o retorno aos trabalhos, o Banco da Amazônia S.A. apresenta, então, sua proposta final: reajuste linear de 10% na tabela de cargos, anuênios e quinquênios, sendo 9% em 1º setembro de 2011, mais 1% restante a partir de 1º de março de 2012, sobre o valor de 31 de agosto de 2011. Sobre as demais verbas salariais, o reajuste permanece de 9%. Fica garantido complemento do piso salarial para R\$ 1.400, equivalente ao da FENABAN. Os dias parados serão compensados na



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL

forma proposta pela Presidência do TST até o dia 10 de janeiro de 2012. **A proposta apresentada será levada às assembléias, que ocorrerão na segunda-feira, dia 21/11/2011. Sendo aceita a proposta, os empregados retornarão ao trabalho na terça-feira, dia 22/11/2011, e as partes se comprometem a apresentar a redação final do acordo ora entabulado ao relator do processo de dissídio coletivo até sexta-feira, dia 25/11/2011. Não sendo aceita a proposta pelas assembléias, o banco a retira.** As entidades sindicais registram que a proposta apresentada pelo Banco mantém a distorção do piso da categoria, cuja adequação ao fixado pela FENABAN exigiria um reajuste de 12%, com impacto de apenas 22 reais mensais, alcançando 200 empregados. Além disso, o plano de saúde não poderia ser excluído da proposta, afirmando-se a necessidade de reajuste do reembolso do plano de saúde em 7,5%, para a efetiva reposição inflacionária. Em relação aos dias parados, seria fundamental que compensação ocorresse até 31 de dezembro de 2011 ou proporcionalmente ao período em que se estendeu a greve, o que implicaria extensão da compensação até o dia 10 de janeiro de 2012. Afirmam, ainda, o reconhecimento do esforço do Banco em aplicar um reajuste linear para todos os níveis salariais da categoria. O Exmo. Membro Mediador compromete-se a emitir parecer no Dissídio Coletivo 7433-50.2011.5.00.0000 o mais brevemente possível. Ao final, o Exmo. Membro Mediador ressaltou que são dezenove horas e vinte minutos. E como nada mais houvesse a tratar, foi lavrado o presente termo que, após lido e achado conforme, vai assinado pelo Exmo. Membro Mediador, pelas partes, por seus advogados e por mim, Patrícia Rebouças Franceschet, chefe da assessoria jurídica do Subprocurador-Geral do Trabalho Dr. Otavio Brito Lopes, que o digitei.

OTAVIO BRITO LOPES
Subprocurador-Geral do Trabalho

REPRESENTANTE DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A.